



PROCESSO Nº 160/2026/PMES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026
PROTOCOLO Nº 010563404/2026**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo n ° 160/2026/PMES

Pregão Eletrônico nº 59/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos destinados à realização de exames bioquímicos no Laboratório Municipal, compatíveis com o analisador bioquímico automatizado Labmax Plenno, equipamento atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o processamento das análises laboratoriais de rotina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

SISTEMA:

BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

Fundamento:

Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipais nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, 4646/2024 e 4650/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Início de Recebimento das Propostas 06/10/2026 às 15h

Término do Recebimento de Propostas: 20/10/2026 até às 09h

Abertura e Análise de Proposta: 20/10/2026, às 09h10min

Início da Etapa de Lances: 20/10/2026, às 09h20min

Modo de Disputa: Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

Acesso ao Edital: <https://bbmnet.com.br> ou www.socorro.sp.gov.br

Local: <https://bbmnet.com.br>



PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://bbmnet.com.br>

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação cuida do **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos destinados à realização de exames bioquímicos no Laboratório Municipal, compatíveis com o analisador bioquímico automatizado Labmax Plenno, equipamento atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o processamento das análises laboratoriais de rotina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Esta licitação destina-se a ampla participação;

2.3.1 Será assegurado o critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



2.3.1.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O participante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

4.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13 Não haverá necessidade de inserção de proposta inicial ou ficha técnica nesta fase.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITEM	INTERVALO	ITEM	INTERVALO	ITEM	INTERVALO	ITEM	INTERVALO
01	R\$ 0,44	11	R\$ 0,39	21	R\$ 1,33	31	R\$ 1,74
02	R\$ 0,15	12	R\$ 0,23	22	R\$ 0,39	32	R\$ 0,75
03	R\$ 2,05	13	R\$ 0,34	23	R\$ 0,20	33	R\$ 1,95
04	R\$ 1,96	14	R\$ 0,63	24	R\$ 0,92	34	R\$ 1,77
05	R\$ 1,31	15	R\$ 1,43	25	R\$ 0,53	35	R\$ 0,78
06	R\$ 0,47	16	R\$ 0,48	26	R\$ 0,12	36	R\$ 5,50
07	R\$ 1,10	17	R\$ 0,40	27	R\$ 0,20		
08	R\$ 0,47	18	R\$ 0,55	28	R\$ 0,20		
09	R\$ 0,46	19	R\$ 0,45	29	R\$ 0,80		
10	R\$ 0,46	20	R\$ 0,24	30	R\$ 0,65		

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.2 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 conter vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.18.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.18.1.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.20. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.



5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.1. A proposta final deverá constar:

- a) As especificações dos itens ofertados (Ficha técnica, catálogo ou prospecto do produto, emitido pelo fabricante),** contendo especificações técnicas suficientes para comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência;
- b) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- c) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) Marca do Produto;
- e) Nº na ANVISA;
- f) Registro na ANVISA válido e vigente ou em caso de insumos dispensados do registro, apresentar a respectiva dispensa ou documento equivalente.
- g) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- h) Condições de Fornecimento: _____ (conforme Termo de Referência);
- i) Prazo de Entrega: _____ (conforme com o termo de referência);
- j) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- k) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- l) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.21.2 A proposta final poderá seguir o modelo Anexo III.

5.21.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.21.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14



da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apeados>).

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.**

6.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



6.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.4.7. Sociedade cooperativa: Deverá apresentar as seguintes comprovações da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.5.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.5.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.3. **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.



2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos negativa.

OBS:

a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.5.4. **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.5. **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (ANVISA), em plena validade;

6.6.2 Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

6.6.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os produtos, entre outros documentos.

6.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

6.8 - AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.8.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.9. PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.9.1. Será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio, devendo ser composto por no máximo 02 (duas) empresas, atentando-se ambas as disposições abaixo:

6.9.1.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular da qual deverá constar obrigatoriamente os seguintes itens:

I. Denominação do consórcio;

II. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

III. Atribuições técnico operacionais de empresa integrante do consórcio;

IV. Objetivo do consórcio;

V. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a Prefeitura de Socorro, a qual deverá ser conferida poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



VI. Vigência do consórcio, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

VII. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto em fase de licitação quanto na de execução de contrato;

VIII. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciada em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

IX. Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem executados pelo consórcio;

X. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência da Prefeitura de Socorro, enquanto vigorar o contrato;

XI. O Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas.

6.9.1.2. A licitante vencedora, caso participe do certame na forma de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual cabível, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula: $PLCCons = PLC \times PartC$ onde: $PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio; PLC = Patrimônio líquido do consorciado; $PartC$ = Participação do consorciado no consórcio.

6.9.1.4. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.9.1.5. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.9.1.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.10 DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.10.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



6.11 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.11.1. O licitante deverá apresentar, as declarações abaixo sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.11.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.11.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.11.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.11.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.11.1.7 Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.12 – FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.12.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.12.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.12.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:



CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.12.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.12.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.12.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.12.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.12.8.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.



6.12.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.12.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12.14 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.12.15 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*

a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.12.16 *Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:*

6.12.16.1 – *Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

6.12.16.2 – *A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.*



7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2 quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto nº 4.650/24.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.1.4 **No caso de prorrogação da ata de registro de preços**, os valores registrados poderão ser **reajustados**, sendo a data-base da proposta da licitação ou do orçamento a que ela se referir, como termo inicial de contagem para aplicação do reajuste. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir.

9.1.4.1 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

10 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

12.3.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.156 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

13.8 As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 13.2.2.

13.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.



13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 158, § 4, da Lei 14.133/2021.

13.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

13.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

13.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

15.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

15.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.bbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br.

15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 15.13.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 15.13.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;
- 15.13.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações.

Socorro, 01 de outubro de 2026

Livia Maria Araujo Franco
Secretária Municipal da Saúde

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **insumos destinados à realização de exames bioquímicos no Laboratório Municipal, compatíveis com o analisador bioquímico automatizado Labmax Plenno**, equipamento atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o processamento das análises laboratoriais de rotina.

2. OBJETO

Aquisição de **insumos destinados à realização de exames bioquímicos no Laboratório Municipal, compatíveis com o analisador bioquímico automatizado Labmax Plenno**, equipamento atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o processamento das análises laboratoriais de rotina.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de insumos destinados à realização de exames bioquímicos no Laboratório Municipal, compatíveis com o analisador bioquímico automatizado Labmax Plenno**, equipamento atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o processamento das análises laboratoriais de rotina.

A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando que os **exames de bioquímica clínica constituem ferramenta indispensável para o diagnóstico, monitoramento, acompanhamento terapêutico, prevenção e rastreamento de diversas patologias**, subsidiando de forma segura e precisa a tomada de decisões clínicas pelos profissionais de saúde.

Os insumos objeto da presente contratação compreendem reagentes, soluções, calibradores, controles, diluentes e demais materiais indispensáveis ao funcionamento do equipamento Labmax Plenno e à execução das análises bioquímicas automatizadas. Esses materiais são utilizados na determinação de diversos parâmetros laboratoriais, tais como glicose, colesterol total e frações, triglicerídeos, ureia, creatinina, ácido úrico, proteínas totais, albumina, enzimas hepáticas, enzimas cardíacas, eletrólitos e demais marcadores bioquímicos empregados na avaliação das funções renal, hepática, pancreática, metabólica, cardiovascular e de outros sistemas orgânicos.



A indisponibilidade desses insumos inviabiliza a utilização do equipamento e compromete diretamente a capacidade operacional do Laboratório Municipal, ocasionando interrupção ou redução da oferta de exames, aumento do tempo de espera para emissão de resultados, necessidade de encaminhamento de amostras para laboratórios terceirizados, elevação dos custos operacionais e prejuízos à assistência prestada aos usuários do SUS. Tal situação pode retardar diagnósticos, comprometer o acompanhamento clínico de pacientes portadores de doenças crônicas e agudas e impactar negativamente a efetividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela rede municipal.

Ressalta-se que os **exames bioquímicos representam parcela significativa da demanda diária do Laboratório Municipal, sendo solicitados rotineiramente pelas unidades de Atenção Primária à Saúde, serviços especializados, urgência e emergência, programas de acompanhamento de pacientes com doenças crônicas, vigilância em saúde e demais estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde.** Dessa forma, a **manutenção do abastecimento contínuo dos insumos é condição indispensável para garantir a eficiência dos serviços laboratoriais e a integralidade da assistência à população.**

Considerando que o Laboratório Municipal já dispõe do analisador bioquímico automatizado Labmax Pleno em pleno funcionamento, torna-se imprescindível a aquisição de insumos plenamente compatíveis com suas especificações técnicas e operacionais, garantindo o correto desempenho do equipamento, a precisão analítica, a confiabilidade dos resultados, a rastreabilidade dos processos laboratoriais e a manutenção das condições de qualidade exigidas pelas normas sanitárias aplicáveis aos laboratórios clínicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que o consumo dos insumos varia conforme a demanda de exames realizados, a sazonalidade de determinadas doenças, campanhas de saúde pública, programas de rastreamento e demais fatores relacionados ao atendimento da população. Essa modalidade permite que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes do vencimento dos reagentes, promovendo maior controle de estoque, racionalização logística e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão contratual, previsibilidade orçamentária, agilidade nas aquisições futuras e economicidade, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público que regem as contratações administrativas.



Dessa forma, a presente contratação revela-se imprescindível para assegurar o pleno funcionamento do Laboratório Municipal, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de análises bioquímicas, a manutenção da qualidade dos exames realizados, a segurança dos pacientes, a confiabilidade dos resultados laboratoriais e o adequado suporte diagnóstico às ações de promoção, prevenção, vigilância, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) por item, para a presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 82, e visa assegurar maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas.

3.2 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E VIGÊNCIA

Justifica-se a realização da licitação, na modalidade Pregão, por item, sob a forma eletrônica, através do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, em razão da natureza variável da demanda pelos itens descritos neste Termo de Referência.

Além disso, essa escolha se mostra a mais adequada, pois, embora haja uma estimativa de consumo, a demanda real pode variar significativamente. Dessa forma, as **aquisições serão efetuadas conforme a necessidade concreta**, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública, garantindo assim maior eficiência e economicidade.

3.3 BENEFÍCIOS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A escolha do SRP assegura vantagens estratégicas para a Administração, como: Economia de escala, por consolidar as demandas em um único processo licitatório e a redução de custos administrativos, evitando sucessivas licitações; Flexibilidade no atendimento às necessidades concretas, com solicitações realizadas por conveniência e oportunidade; Transparência e ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade.

3.4 RECOMENDAÇÃO PARA O USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; Quando for conveniente a aquisição de bens



ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.5 CONCLUSÃO FINAL QUANTO AO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Conclui-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços por item**, com vigência de **12 (doze) meses**, **podendo ser prorrogada pelo período igual**, representa a solução mais eficiente, econômica e estratégica para atender às demandas do Gerenciador da ATA. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade na gestão das necessidades públicas, garantindo o uso racional dos recursos e prevenindo desperdícios, como aquisições desnecessárias ou formação de estoques excessivos.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO pelo método enzimático-colorimétrico, pronto para uso, para automação Desempenho do sistema analítico: Linearidade mínima 20mg/dl. Uso em equipamento automático Labmax Plenno, com validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho /kit com 250 mL	15	Kit com 250mL	R\$ 224,88	R\$ 3.373,20
2	ALBUMINA método colorimétrico ou cinético, pronto para uso, para automação. Desempenho do sistema analítico: Linearidade mínima 6,0 g/dL. Uso em equipamento automático Labmax Plenno, com validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. OBS: mesma marca de Proteínas totais, por serem reações CORRELATAS Kit com 250 mL	12	Kit	R\$ 78,05	R\$ 936,60
3	ALFA GLICOPROTEÍNAS TURBIDIMETRIA – Linearidade 0-250 mg/dL. Uso em equipamento Labmax Plenno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho.+ OBS: alfaaglico, calibrador e controle alfaaglico devem ser da mesma marca, pois são reações	12	Kit	R\$1.026,63	R\$12.319,56



	CORRELATAS Kit com 38 mL				
4	CALIBRADOR ALFAGLICO - Uso em equipamento Labmax Plenno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho.	12	Kit	R\$ 981,27	R\$11.775,24
5	CONTROLE ALFAGLICO - Uso em equipamento Labmax Plenno. Validade mínima de 12. Com implantação da programação no aparelho	12	Kit	R\$ 657,12	R\$ 7.885,44
6	ALT método cinético , pronto para uso, para automação. Reagente de piridoxal fosfato. Desempenho do sistema analítico: Linearidade mínima 400u/l. Uso em equipamento automático Labmax Plenno, com validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho.OBS: mesma marca do item AST por serem reações CORRELATAS – Kit com 120 mL	30	Kit	R\$ 237,78	R\$ 7.133,40
7	AMILASE , método cinético, pronto para uso, para automação. Desempenho do sistema analítico.Linearidade mínima 1.700 u/l. Uso em equipamento automático Labmax Plenno, com validade mínima de 12. Com implantação da programação no aparelho.	12	Kit	R\$ 551,19	R\$ 6.614,28
8	AST método Cinético , pronto para uso, para automação. Reagente de piridoxal fosfato. Desempenho do sistema analítico. Linearidade mínima 400 u/l. Uso em equipamento automático Labmax Plenno, com validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. OBS: mesma marca do item ALT, por serem reações CORRELATAS - Kit com 120 mL	30	Kit	R\$ 237,78	R\$ 7.133,40
9	BILIRRUBINA DIRETA método cinético, pronto para uso, para automação. Desempenho do sistema analítico. Limite de detecção menor/igual 0,04mg/dl. Linearidade mínima12mg/dl. Uso em equipamento automático Labmax Plenno, com validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. OBS: mesma marca do item Bilirrubina total, por serem reações CORRELATAS	12	Kit	R\$ 233,59	R\$ 2.803,08



10	BILIRRUBINA TOTAL , método cinético, pronto para uso, para automação. Desempenho do sistema analítico. Limite de detecção menor/igual 0,06mg/dl. Linearidade mínima 24mg/dl. Uso em equipamento automático Labmax Plenno, com validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. OBS: mesma marca do item Bilirrubina direta, por serem reações CORRELATA	12	Kit	R\$ 233,59	R\$ 2.803,08
11	CÁLCIO arsenazo , pronto para uso. Cinético para automação. Desempenho do sistema analítico. Linearidade mínima 17mg/dl. Uso em equipamento automático Labmax Plenno, com validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. –Kit com 100 mL	25	Kit	R\$ 196,61	R\$ 4.915,25
12	Calibra H – Normal - Uso em equipamento automático Labmax Plenno, com validade mínima de 12 meses.	20	Frasco	R\$ 119,78	R\$ 2.395,60
13	COLESTEROL TOTAL método enzimático-colorimétrico, pronto para uso, para automação. Desempenho do sistema analítico: Linearidade mínima 500mg/dl. Uso em equipamento automático Labmax Plenno, com validade mínima de 12 .Com implantação da programação no aparelho. OBS: mesma marca do item HDL colesterol, por serem reações correlatas Kit com 200 mL	40	Kit	R\$ 172,31	R\$ 6.892,40
14	CPK TOTAL método cinético, pronto para uso, com controle, para automação Desempenho do sistema analítico: Linearidade mínima 1.800 U/l. Uso em equipamento automático Labmax Plenno, com validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho – Kit com 60 mL.	50	Kit	R\$ 318,99	R\$ 15.949,50
15	CREATININA - método enzimático - TRINDER. Desempenho do sistema analítico: Linearidade até 150 mg/dl. Uso em equipamento Labmax Plenno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. –Kit com 144 mL	35	Kit	R\$ 719,13	R\$ 25.169,55



16	FERRO método ferrozine – Linearidade mínima 900 ug/dL. Uso em equipamento Labmax Pleno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. Kit com 100 mL	24	Kit	R\$ 240,81	R\$ 5.779,44
17	FOSFATASE ALCALINA método cinético, pronto para uso, para automação. Desempenho do sistema analítico. Linearidade mínima 1500 u/l. Uso em equipamento Labmax Pleno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. Kit com 100 mL	12	Kit	R\$ 204,46	R\$ 2.453,52
18	FÓSFORO UV cinético- para automação. Desempenho do sistema analítico: Linearidade mínima 20 mg/dL Uso em equipamento Labmax Pleno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. Kit com 200 mL	12	Kit	R\$ 279,36	R\$ 3.352,32
19	GAMA GT método cinético, pronto para uso, para automação. Desempenho do sistema analítico: Linearidade mínima 700 u/L mg/dL Uso em equipamento Labmax Pleno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. Kit com 60 mL	15	Kit	R\$ 225,68	R\$ 3385,20
20	GLICOSE método enzimático-colorimétrico, pronto para uso, para automação. Desempenho do sistema analítico. Linearidade mínima 500 mg/dl. Uso em equipamento Labmax Pleno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. Kit com 500 mL	30	Kit	R\$ 121,11	R\$ 3.633,30
21	HDL COLESTEROL DIRETO método cinético direto, pronto para uso.(LE liqueform) Desempenho do sistema analítico. Linearidade mínima 190mg/dl. Uso em equipamento automático Labmax Pleno , com validade de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. Kit com 60 mL. OBS: mesma marca do item Colesterol total, por serem reações CORRELATAS	80	Kit	R\$ 666,65	R\$ 53.332,00



22	LDH (DESIDROGENASE LÁCTICA) método cinético, pronto para uso, para automação Desempenho do sistema analítico. Linearidade mínima 2.000 u/l. Uso em equipamento automático Labmax Plenno , com validade de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. Kit com 60 mL	12	Kit	R\$ 195,05	R\$ 2.340,60
23	MAGNÉSIO –método cinético, pronto para uso, para automação .Uso em equipamento automático Labmax Plenno , com validade de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. Kit com 200 mL	30	Kit	R\$ 101,08	R\$ 3.032,40
24	PCR TURBIDIMETRIA Linearidade 3-100 mg/L. Com calibrador Uso em equipamento Labmax Plenno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho.	30	Kit	R\$ 462,41	R\$ 13.872,30
25	CONTROLE ASO/FR/PCR - Uso em equipamento Labmax Plenno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. Kit com 56 mL + 2x1 mL + 01 x 0,5 mL.	12	Kit	R\$ 267,78	R\$ 3.213,36
26	PROTEÍNAS TOTAIS pelo método colorimétrico, pronto para uso, para automação. Desempenho do sistema analítico: Linearidade mínima 14 g/dL Uso em equipamento automático Labmax Plenno , com validade de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho.Kit com 250 mL. OBS: mesma marca dos itens Albumina e Proteinas totais em amostras de urina, por serem reações CORRELATAS	12	Kit	R\$ 61,02	R\$ 732,24
27	PROTEÍNA TOTAIS EM AMOSTRAS DE URINA método colorimétrico - vermelho de pirogalol, pronto para uso. Desempenho do sistema analítico: Linearidade mínima 50 mg/dL. Uso em equipamento automático Labmax Plenno , com validade de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. OBS: mesma marca de Proteinas totais, por serem reações CORRELATAS	12	Kit	R\$ 100,81	R\$ 1.209,72



28	Solução de lavagem original do Equipamento Labmax pleno – Detergente não iônico 14% - Frs com 250 mL com validade mínima de 12 meses.	50	Frasco	R\$ 104,42	R\$ 5.221,00
29	TRIGLICERIDEOS pelo método enzimático ou cinético, pronto para uso, para automação. Desempenho do sistema analítico. Linearidade mínima 1.100 mg/dl. Uso em equipamento Labmax pleno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. Kit com 200 mL	40	Kit	R\$ 400,30	R\$ 16.012,00
30	URÉIA -método cinético ou enzimático UV ou por determinação de Nitrogênio uréico, pronto para uso, para automação. Desempenho do sistema analítico: Linearidade mínima 250 mg/dl. Uso em equipamento Labmax Pleno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. Kit com 160 mL	55	Kit	R\$ 326,09	R\$ 17.934,95
31	FERRITINA (Turbiquet Plus) – pelo método de Imunoturbidimetria – Linearidade 5-600ng/ml. Com Reagente 1, Reagente2, Calibrador Uso em equipamento Labmax Pleno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho.	40	Kit	R\$ 871,18	R\$ 34.847,20
32	QUALITROL PLUS FERRITINA - - Uso em equipamento Labmax Pleno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. Kit com 1 x 2,0 ml OBS: mesma marca do item Ferritina, por serem reações CORRELATAS	24	Kit	R\$ 375,10	R\$ 9.002,40
33	HBA1C wh TURBIQUEST - pelo método de Imunoturbidimetria quantitativa, em amostras de sangue total ou papa de hemácias, pronto para uso, para automação. Desempenho do sistema analítico: Linearidade de 16.5%. Uso em equipamento Labmax Pleno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. Kit contendo R1 1x30ml e R2 1x10ml.	90	Kit	R\$ 979,70	R\$ 88.173,00
34	CALIBRA HbA1c - Uso em equipamento Labmax Pleno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. OBS: mesma marca do item HBA1C, por	24	Kit	R\$ 887,09	R\$ 21.290,16



	serem reações CORRELATAS				
35	GLICOTROL - Uso em equipamento Labmax Pleno. Validade mínima de 12 meses. Com implantação da programação no aparelho. OBS: mesma marca do item HBA1C, por serem reações CORRELATAS	24	Kit	R\$ 390,53	R\$ 9.372,72
36	LAMPADA PARA ANALISADOR LABMAX PLENNO COM CONECTOR- Tipo: Lâmpada de Halógena de Tungstênio Tensão /Voltagem: 12 Volts Potência: 20 Watts Aplicação: Exclusiva para o analisador bioquímico Labmax Pleno Sistema Fotométrico: Utilizada em fotômetros com 10 filtros (340 a 700 nm) ou em sistemas com grade de difração (340 a 800nm)	6	Unidade	R\$ 2.754,17	R\$ 16.525,02

TOTAL: 432.814,43

4.1 ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA	QUANTIDADE MÁXIMA SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA
ITEM 1	7	15	15
ITEM 2	6	12	12
ITEM 3	6	12	12
ITEM 4	6	12	12
ITEM 5	6	12	12
ITEM 6	15	30	30
ITEM 7	6	12	12
ITEM 8	15	30	30
ITEM 9	6	12	12
ITEM 10	6	12	12
ITEM 11	12	25	25
ITEM 12	10	20	20
ITEM 13	20	40	40
ITEM 14	25	50	50
ITEM 15	17	35	35
ITEM 16	12	24	24
ITEM 17	6	12	12
ITEM 18	6	12	12



ITEM 19	7	15	15
ITEM 20	15	30	30
ITEM 21	40	80	80
ITEM 22	6	12	12
ITEM 23	15	30	30
ITEM 24	15	30	30
ITEM 25	6	12	12
ITEM 26	6	12	12
ITEM 27	6	12	12
ITEM 28	25	50	50
ITEM 29	20	40	40
ITEM 30	27	55	55
ITEM 31	20	40	40
ITEM 32	45	90	90
ITEM 33	12	24	24
ITEM 34	12	24	24
ITEM 35	12	24	24
ITEM 36	3	6	6

4.2 Justificativa da Exigência de Compatibilidade dos Insumos como o Analisador Bioquímico Labmax Plenno

4.2.1 A exigência de que os insumos ofertados sejam plenamente compatíveis com o analisador bioquímico automatizado Labmax Plenno decorre de critérios estritamente técnicos e operacionais, sendo indispensável para assegurar o adequado funcionamento do equipamento, a confiabilidade dos resultados laboratoriais e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Laboratório Municipal.

4.2.2 O Laboratório Municipal dispõe atualmente do analisador bioquímico Labmax Plenno como equipamento integrante de sua estrutura permanente para processamento automatizado de exames bioquímicos. Trata-se de equipamento de alta precisão, desenvolvido para operar mediante parâmetros específicos de calibração, programação, leitura fotométrica, volumes de aspiração, tempos de reação e metodologias analíticas previamente validadas pelo fabricante. Dessa forma, a utilização de reagentes e demais insumos incompatíveis pode comprometer significativamente o desempenho analítico do equipamento, ocasionando erros de leitura, falhas operacionais, perda da precisão e da exatidão dos resultados, necessidade de repetição dos exames, aumento do desperdício de materiais e eventual indisponibilidade do equipamento.

4.2.3 A compatibilidade dos insumos não constitui mera preferência da Administração, mas requisito técnico indispensável para garantir que os ensaios laboratoriais sejam executados conforme



os parâmetros de qualidade exigidos pelas normas sanitárias, pelas boas práticas laboratoriais e pelos protocolos de controle interno e externo de qualidade. A utilização de produtos incompatíveis pode gerar resultados falso-positivos, falso-negativos ou imprecisos, comprometendo o diagnóstico clínico, o acompanhamento terapêutico e a segurança dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

4.2.4 Além dos aspectos relacionados à qualidade analítica, a **utilização de insumos incompatíveis pode ocasionar danos aos componentes internos do equipamento**, desgaste prematuro de sistemas hidráulicos, ópticos e mecânicos, obstrução de tubulações, falhas de pipetagem, necessidade de manutenção corretiva frequente e até mesmo perda da garantia do fabricante, resultando em elevados custos para a Administração e comprometendo a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais.

4.2.5 Importante destacar que a exigência de compatibilidade não configura direcionamento ou restrição indevida à competitividade do certame. O objetivo da Administração não é limitar a participação de licitantes, mas assegurar que os produtos ofertados atendam aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, qualidade e funcionalidade necessários ao perfeito funcionamento do equipamento já incorporado ao patrimônio público. Assim, poderão ser ofertados tanto os reagentes do fabricante do equipamento quanto produtos de outros fabricantes, desde que seja tecnicamente **comprovada sua plena compatibilidade com o analisador bioquímico Labmax Plenno**, sem prejuízo ao desempenho operacional, à qualidade dos exames e às especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante do equipamento.

4.2.6 Tal exigência observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca preservar o investimento já realizado pela Administração na aquisição do equipamento, evitar gastos desnecessários com manutenção corretiva, minimizar riscos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais prestados à população.

4.2.7 Dessa forma, a exigência de compatibilidade técnica entre os insumos e o analisador bioquímico Labmax Plenno revela-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, sanitário e econômico, constituindo medida indispensável para garantir a segurança dos processos laboratoriais, a confiabilidade dos resultados emitidos e a adequada prestação dos serviços de diagnóstico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.3 CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE



4.3.1 Os itens objeto da presente contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

4.3.2 Embora destinados à utilização em equipamento laboratorial automatizado e possuam especificações técnicas próprias, os insumos são amplamente comercializados por empresas especializadas, possuem características padronizadas, registro sanitário quando exigido pela legislação vigente e critérios objetivos de desempenho, não se caracterizando como bens especiais ou de natureza predominantemente intelectual.

5. DESCRIÇÃO GERAL DOS ITENS

5.1 Todos os itens objeto deste certame deverão obrigatoriamente apresentar embalagem individual devidamente rotulada contendo a razão social e CNPJ do fabricante, os dados do distribuidor quando aplicável, endereço completo da empresa responsável, número de registro regular na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como a descrição do produto com suas especificações técnicas incluindo dimensões exatas e material de composição, conforme exigências técnicas e normativas aplicáveis à matéria.

5.2 Todos os itens objetos desta licitação deverão ser rigorosamente novos, inéditos em uso, isentos de quaisquer vestígios de utilização, incluindo, mas não se limitando a sinais de desgaste, furos, manchas, rasgos ou demais avarias que comprometam sua integridade ou condições originais de fabricação.

5.3 É condição essencial para a aceitação dos materiais que cada unidade apresente, em sua embalagem primária, a data de validade expressa de maneira permanente, visível e inalterável, conforme exigências da ANVISA, não sendo admitidas etiquetas coladas ou informações manuscritas como forma de comprovação do prazo de validade.

5.4 Os itens que compõem a presente contratação destinam-se à execução de exames bioquímicos de rotina, abrangendo a determinação de analitos relacionados à avaliação das funções renal, hepática, pancreática, metabólica, cardiovascular, inflamatória e demais parâmetros laboratoriais utilizados no diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde.

5.5 Os reagentes deverão ser específicos para utilização em sistemas automatizados de bioquímica clínica, contemplando metodologias analíticas como enzimática, colorimétrica, cinética, imunoturbidimetria e



turbidimetria, conforme especificações constantes da planilha de itens e das necessidades técnicas do Laboratório Municipal.

5.6 Também integram o objeto da contratação os respectivos calibradores, materiais de controle interno de qualidade, soluções de lavagem, lâmpadas e demais insumos indispensáveis ao correto funcionamento do analisador bioquímico Labmax Plenno, assegurando a continuidade operacional do equipamento e a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

5.7 Os reagentes deverão ser fornecidos prontos para uso ou conforme apresentação especificada para cada item, atendendo aos parâmetros mínimos de desempenho analítico, linearidade, sensibilidade, estabilidade e demais características técnicas descritas nas especificações do objeto.

5.8 Os insumos deverão possuir plena compatibilidade técnica, química, eletrônica e operacional com o analisador bioquímico automatizado Labmax Plenno, permitindo sua utilização sem necessidade de adaptações, modificações ou emprego de dispositivos adicionais que possam comprometer o desempenho do equipamento, a precisão analítica ou a segurança dos procedimentos laboratoriais.

5.9 Os produtos deverão permitir a implantação, parametrização e programação das metodologias analíticas no equipamento, sempre que necessário, garantindo sua perfeita operacionalização e integração ao fluxo de trabalho do Laboratório Municipal.

5.10 Nos casos expressamente indicados na descrição dos itens, **os reagentes, calibradores e controles deverão ser fornecidos obrigatoriamente da mesma marca e fabricante, em razão da correlação metodológica existente entre eles**, de modo a assegurar a rastreabilidade, a padronização dos processos analíticos, a estabilidade das curvas de calibração e a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

5.11 Os reagentes e demais insumos deverão ser entregues com **prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total**, contado a partir da data de fabricação, salvo quando houver justificativa técnica específica decorrente das características do produto ou de sua validade de fabricação. A entrega dos insumos deverá observar rigorosamente as condições de transporte, armazenamento e conservação recomendadas pelo fabricante, especialmente quanto ao controle de temperatura, proteção contra umidade, incidência de luz e demais fatores que possam comprometer suas características físico-químicas e seu desempenho analítico.

5.12 Todas as especificações técnicas constantes na planilha de itens representam requisitos mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior, **desde que plenamente compatíveis com o analisador bioquímico automatizado Labmax Plenno e que atendam**



integralmente às necessidades técnicas do Laboratório Municipal, sem prejuízo da precisão, exatidão, repetibilidade e confiabilidade dos exames realizados.

5.13 DOS REAGENTES, CALIBRADORES E CONTROLES CORRELATOS

5.13.1 Para os itens em que houver expressa indicação na descrição técnica de que os **reagentes, calibradores e/ou controles deverão ser da mesma marca e fabricante**, tal exigência decorre exclusivamente de necessidade técnica, visando assegurar a perfeita compatibilidade metodológica entre os produtos, a rastreabilidade dos processos analíticos, a estabilidade das curvas de calibração, a validação dos ensaios e a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

5.13.2 Para os itens 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29 e 30, os produtos ofertados deverão ser **obrigatoriamente da mesma marca e fabricante**, bem como **compatíveis com o equipamento analisador bioquímico Labmax Plenno**, atualmente utilizado pelo Laboratório Municipal, considerando a **necessidade de manutenção da padronização dos procedimentos analíticos e da compatibilidade entre os diferentes insumos utilizados no processo de análise**.

5.13.3 Especificamente quanto aos itens 24 – PCR Turbidimetria e 25 – Controle ASO/FR/PCR, os produtos deverão ser **obrigatoriamente da mesma marca e fabricante**, bem como **compatíveis com o equipamento Labmax Plenno**, atualmente utilizado pelo Laboratório Municipal. A exigência decorre da **correlação técnica e metodológica existente entre os referidos itens**, considerando que o item 24 corresponde ao reagente utilizado para a realização da determinação de PCR por turbidimetria, enquanto o item 25 corresponde ao material de controle destinado ao monitoramento e à validação do desempenho analítico das reações realizadas com o referido reagente. A utilização de reagente e material de controle de fabricantes distintos poderá comprometer a adequada correlação entre os sistemas analíticos, os valores esperados dos controles, a calibração, o monitoramento do desempenho do ensaio e a interpretação dos resultados obtidos. Dessa forma, a padronização entre os itens 24 e 25 mostra-se necessária para assegurar a **compatibilidade com o equipamento Labmax Plenno, a rastreabilidade, a estabilidade do sistema analítico, a reprodutibilidade dos ensaios e a confiabilidade dos resultados laboratoriais**. Assim, **não serão aceitos, para os itens 24 e 25, produtos de marcas ou fabricantes distintos entre si**, devendo ambos constituir sistema analítico compatível e tecnicamente integrado ao equipamento **Labmax Plenno**, com comprovação da compatibilidade mediante documentação técnica do fabricante, catálogo, ficha técnica, declaração de compatibilidade ou documento equivalente.

- **Item 24 → reagente de PCR**



- **Item 25 → controle ASO/FR/PCR → controle relacionado às reações**
- **Ambos → mesma marca/fabricante + compatíveis com Labmax Plenno.**

5.13.4 A utilização de reagentes, calibradores e controles desenvolvidos pelo mesmo fabricante garante que todos os componentes do sistema analítico tenham sido produzidos e validados para operação conjunta, minimizando riscos de interferências analíticas, desvios de calibração, perda de linearidade, inconsistências nos controles internos de qualidade e resultados laboratoriais imprecisos ou não reprodutíveis.

5.13.5 A exigência aplica-se exclusivamente aos conjuntos de produtos cujas metodologias são correlatas e dependem de validação conjunta, conforme especificado na descrição individual dos itens, compreendendo, entre outros, reagentes associados aos respectivos calibradores, controles e demais componentes integrantes do mesmo sistema analítico.

5.13.6 A presente exigência não configura direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade, uma vez que **poderão ser ofertados produtos de qualquer fabricante que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência**, observando-se apenas que, **para cada conjunto de itens correlatos, todos os componentes deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante**, de forma a **garantir a compatibilidade técnica, a segurança operacional do analisador bioquímico Labmax Plenno e a confiabilidade dos resultados dos exames**.

5.13.7 A Administração fundamenta essa exigência em critérios estritamente técnicos e científicos, considerando que a utilização de componentes de fabricantes distintos em metodologias correlatas pode comprometer o desempenho analítico, a precisão, a exatidão, a repetibilidade dos ensaios, bem como ocasionar falhas no controle interno de qualidade, necessidade de repetição de exames, desperdício de reagentes e aumento dos custos operacionais, em prejuízo da eficiência dos serviços laboratoriais prestados à população.

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS / JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVISÃO EM LOTE

6.1A Secretaria Municipal de Saúde não irá optar pelo tratamento diferenciado para os itens deste TR, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.1.1 *“Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”*

6.2 Uma vez que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto:



6.2.1 *“Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando: (...) II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.”*

6.3A decisão de fracionar os itens nesta licitação justifica-se pela necessidade de garantir maior flexibilidade operacional e adequação às demandas reais da rede municipal de saúde. Ao permitir que os medicamentos sejam solicitados conforme a necessidade, evita-se o acúmulo desnecessário de estoque, reduzindo perdas por vencimento e otimizando a utilização dos recursos públicos.

6.4Essa estratégia também contribui para uma melhor gestão logística e financeira, permitindo o planejamento escalonado das aquisições de acordo com a demanda efetiva de consumo nas unidades de saúde, além de proporcionar maior agilidade na reposição de itens críticos ou em situações emergenciais.

6.5O fracionamento possibilita ainda maior controle sobre a entrega e a distribuição dos insumos laboratoriais, promovendo eficiência no acompanhamento do contrato e facilitando a fiscalização por parte da Administração Pública. Trata-se de uma medida alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento farmacêutico à população.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o **abastecimento contínuo de insumos destinados à realização de exames bioquímicos pelo Laboratório Municipal**, garantindo a manutenção e a regularidade dos serviços de análises clínicas disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.2O Laboratório Municipal utiliza o **analisador bioquímico automatizado Labmax Plenno** para a realização de exames laboratoriais de rotina, sendo indispensável a disponibilidade contínua de reagentes, soluções, calibradores, controles, diluentes e demais insumos compatíveis com o referido equipamento para que suas atividades possam ser executadas de maneira adequada, segura e confiável.

7.3Os exames de bioquímica clínica constituem importante instrumento de apoio à assistência à saúde, sendo utilizados para **auxiliar no diagnóstico, rastreamento, prevenção, acompanhamento e monitoramento de diversas condições clínicas**, bem como para subsidiar a avaliação da resposta aos tratamentos instituídos pelos profissionais de saúde. Entre os exames realizados encontram-se



determinações relacionadas à avaliação das funções renal, hepática, metabólica, cardiovascular, pancreática e de outros sistemas orgânicos, conforme a demanda da Rede Municipal de Saúde.

7.4A necessidade da contratação está diretamente relacionada à **demanda contínua e recorrente pelos exames bioquímicos**, os quais são solicitados pelas unidades de Atenção Primária à Saúde, serviços especializados, atendimentos de urgência e emergência, programas de acompanhamento de pacientes com condições crônicas, ações de prevenção e rastreamento, vigilância em saúde e demais serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde.

7.5A ausência ou insuficiência dos insumos necessários ao funcionamento do equipamento poderá ocasionar **a interrupção ou redução da capacidade de processamento do Laboratório Municipal**, comprometendo a oferta regular de exames, aumentando o tempo necessário para disponibilização dos resultados e podendo demandar o encaminhamento de amostras para serviços laboratoriais terceirizados. Tal situação poderá ocasionar aumento dos custos operacionais, perda de eficiência na utilização da estrutura laboratorial própria e prejuízos à continuidade e à qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

7.6Ressalta-se, ainda, que a indisponibilidade dos insumos pode comprometer o acompanhamento de pacientes que necessitam de avaliações laboratoriais periódicas, especialmente aqueles inseridos em programas de acompanhamento de doenças crônicas e outras condições que demandem monitoramento bioquímico, dificultando a obtenção tempestiva de informações necessárias à tomada de decisão pelos profissionais de saúde.

7.7A contratação também se fundamenta na necessidade de garantir a **compatibilidade dos insumos com o analisador bioquímico automatizado Labmax Plenno atualmente disponível no Laboratório Municipal**, de modo a assegurar o adequado funcionamento do equipamento, a correta execução das metodologias analíticas, a confiabilidade dos resultados, a rastreabilidade dos procedimentos e a observância das condições técnicas e sanitárias aplicáveis à realização de exames laboratoriais.

7.8Considerando que a demanda pelos exames é **contínua, variável e sujeita a oscilações decorrentes do perfil epidemiológico da população, da sazonalidade, de campanhas de saúde, de ações de rastreamento e das necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde**, mostra-se necessária a manutenção de estoque compatível com o consumo do Laboratório, sem que isso implique a formação de estoques excessivos.

7.9Nesse contexto, a contratação dos insumos por meio do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada à natureza da necessidade identificada, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, favorecendo o planejamento do



abastecimento, o controle dos estoques e a redução do risco de perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

7.10 A necessidade ora apresentada possui caráter **recorrente e essencial à manutenção das atividades ordinárias do Laboratório Municipal**, não se tratando de aquisição eventual ou vinculada exclusivamente a uma ação específica. A disponibilidade dos insumos constitui requisito material para o funcionamento regular do serviço de análises bioquímicas e para o aproveitamento da infraestrutura e do equipamento já existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

7.11 Dessa forma, a contratação pretende **prevenir desabastecimentos, assegurar a continuidade dos exames bioquímicos e garantir a adequada utilização da capacidade instalada do Laboratório Municipal**, proporcionando maior regularidade na prestação dos serviços, eficiência operacional e suporte oportuno às ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde da população.

7.12 Assim, a necessidade da contratação encontra-se fundamentada no **interesse público de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados pelo Município**, bem como na necessidade de assegurar a disponibilidade dos insumos indispensáveis ao funcionamento do analisador bioquímico automatizado Labmax Plenno e à realização dos exames demandados pela Rede Municipal de Saúde.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de reagentes, calibradores, controles, soluções, padrões e demais insumos laboratoriais destinados ao funcionamento do analisador bioquímico automatizado Labmax Plenno, instalado no Laboratório Municipal, compreendendo o fornecimento parcelado dos materiais necessários à execução dos exames bioquímicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2A contratação contempla o fornecimento contínuo dos insumos necessários ao processamento das análises bioquímicas de rotina, garantindo a operacionalização do equipamento já existente, a continuidade dos serviços laboratoriais e o atendimento das demandas assistenciais da rede pública municipal de saúde. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir registro na ANVISA, quando aplicável, atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar plena compatibilidade com o analisador bioquímico Labmax Plenno, de modo a assegurar o correto funcionamento do equipamento, a qualidade analítica dos exames e a confiabilidade dos resultados emitidos.



8.3A solução compreende, ainda, o **fornecimento parcelado dos insumos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**, de acordo com as necessidades da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes do vencimento dos reagentes e proporcionando maior eficiência no gerenciamento dos materiais laboratoriais.

8.4Os insumos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas, observando todas as condições de transporte, armazenamento e conservação recomendadas pelo fabricante, especialmente quanto ao controle de temperatura, proteção contra umidade, luminosidade e demais fatores que possam comprometer sua estabilidade e desempenho analítico.

8.5A solução contempla, ainda, a substituição de quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, inconformidades técnicas, incompatibilidade com o equipamento, avarias decorrentes do transporte, validade insuficiente ou qualquer irregularidade constatada no momento do recebimento ou durante sua utilização, sem qualquer ônus para a Administração.

8.6A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando que a demanda pelos insumos laboratoriais é contínua, porém variável, estando diretamente relacionada ao número de exames realizados, ao perfil epidemiológico da população, às campanhas de saúde pública, aos programas de acompanhamento de pacientes e às demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa modalidade de contratação possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade, assegurando maior flexibilidade administrativa, otimização dos recursos públicos, controle dos estoques e redução dos riscos de desabastecimento.

8.7Dessa forma, a solução adotada atende integralmente à necessidade administrativa identificada, garantindo a continuidade dos serviços de análises bioquímicas, a utilização eficiente do equipamento já disponível no Laboratório Municipal, a qualidade dos exames laboratoriais, a segurança dos pacientes e a efetividade das ações de promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento das condições de saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 É de responsabilidade da Detentora da ATA, manter-se durante toda a execução do contrato, em competitividade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



9.2 Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.

9.3 Comprovação de aptidão para fornecimento do item de complexidade tecnológica e operacional equivalente, superior ou similar com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação e certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.1 O vencedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitados pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Gerenciadora da ATA e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

9.3.2 Os produtos ofertados deverão possuir **registro regular, notificação ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme o enquadramento sanitário aplicável a cada produto, devendo a licitante apresentar a respectiva comprovação de regularidade sanitária, quando exigível.

9.3.3 Excepcionalmente, ficam **dispensados da apresentação de registro, notificação ou cadastro junto à ANVISA os itens 28 e 36**, em razão de seu respectivo enquadramento sanitário, devendo ser observadas, quando aplicáveis, as disposições da legislação sanitária vigente relativas à sua comercialização e fornecimento.

9.3.4 Para todos os demais itens objeto da contratação, deverá ser apresentada a respectiva **comprovação de regularidade perante a ANVISA**, conforme a natureza e o enquadramento sanitário do produto, não sendo admitida a substituição dessa documentação por declaração genérica de dispensa, salvo quando devidamente fundamentada na regulamentação sanitária aplicável.

9.3.5 Além da comprovação de regularidade sanitária, a licitante deverá apresentar, para os respectivos itens, **bula, ficha técnica, catálogo ou documento técnico oficial do fabricante**, contendo informações suficientes para permitir a verificação das características, especificações, metodologia, composição, aplicabilidade, condições de uso e demais requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

9.3.6 A documentação técnica apresentada deverá ser **compatível com o produto ofertado e com sua respectiva marca, fabricante e apresentação comercial**, devendo permitir a conferência objetiva do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade com o equipamento **Labmax Pleno**.

9.3.7 Não serão aceitos documentos genéricos ou referentes a produto diverso daquele ofertado, bem como materiais cuja bula, ficha técnica, catálogo ou documentação oficial **não permita comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas**.



9.4 Os materiais a serem fornecidos deverão atender **integralmente e rigorosamente** às especificações, condições e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente ao disposto no **item 4.2 – “Justificativa da Exigência de Compatibilidade dos Insumos com o Analisador Bioquímico Labmax Plenno” e todos os seus respectivos subitens**, bem como no **item 5 – “Descrição Geral dos Itens”**, incluindo, de forma específica, o disposto no **item 5.13 – “Dos Reagentes, Calibradores e Controles Correlatos”**.

9.5 As exigências estabelecidas nos itens e subitens mencionados constituem **requisitos técnicos obrigatórios da contratação**, devendo ser observadas tanto na apresentação da proposta quanto durante o fornecimento dos materiais, não sendo admitido o fornecimento de produtos que, ainda que apresentem características semelhantes ou atendam parcialmente às especificações, **não sejam compatíveis com o analisador bioquímico Labmax Plenno ou não atendam às correlações, padronizações e demais condições técnicas expressamente estabelecidas neste Termo de Referência**.

9.6 Para os itens em que tenha sido estabelecida a necessidade de utilização de **reagentes, calibradores, controles ou demais insumos correlatos da mesma marca e fabricante**, conforme disposto no item 5.13 e seus subitens, deverá ser rigorosamente observada a respectiva exigência, considerando a necessidade de assegurar a compatibilidade entre os componentes do sistema analítico, a padronização metodológica, a adequada calibração e o controle de qualidade dos ensaios, bem como a rastreabilidade, reprodutibilidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais.

9.7 Não serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas nos **itens 4.2 e 5 deste Termo de Referência e respectivos subitens**, especialmente aqueles que não comprovem a compatibilidade exigida com o equipamento **Labmax Plenno**, bem como aqueles que não observem as condições de marca, fabricante, correlação ou compatibilidade técnica estabelecidas para os reagentes, calibradores e controles correlatos.

9.8 A compatibilidade e o atendimento às especificações técnicas poderão ser verificados pela Administração mediante **catálogos, fichas técnicas, registros e documentos regulatórios aplicáveis, declarações do fabricante, manuais, documentação técnica do produto ou outros documentos idôneos**, sem prejuízo da análise técnica dos materiais por ocasião do recebimento.

9.9 O eventual fornecimento de material em desacordo com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência **não caracterizará cumprimento da obrigação contratual**, ficando a CONTRATADA sujeita à recusa do material e às demais medidas administrativas e contratuais cabíveis, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato ou instrumento equivalente.



9.10 Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e acompanhadas das informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

9.11 Os insumos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total estabelecida pelo fabricante ou, na impossibilidade, validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior, hipótese que deverá ser previamente justificada e aceita pela Administração.

9.12 Os insumos ofertados deverão ser plenamente compatíveis com o analisador bioquímico automatizado **Labmax Plenno**, atualmente utilizado pelo Laboratório Municipal, devendo atender integralmente às especificações técnicas, metodológicas e operacionais do equipamento, garantindo seu perfeito funcionamento, a precisão analítica, a confiabilidade dos resultados laboratoriais e a segurança dos procedimentos realizados.

9.13 Nos itens em que houver previsão expressa nas especificações técnicas, os reagentes, calibradores e controles deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante, em razão da correlação metodológica existente entre eles, garantindo a rastreabilidade dos ensaios, a estabilidade das curvas de calibração, o adequado controle interno da qualidade e a confiabilidade dos resultados obtidos.

9.14 Sempre que necessário para a utilização dos reagentes ofertados, a contratada deverá realizar, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, a implantação, parametrização e programação das metodologias analíticas no equipamento Labmax Plenno, bem como disponibilizar suporte técnico para sua correta operacionalização.

9.15 O fornecimento dos produtos será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

9.16 As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.17 Os produtos deverão ser entregues na sede do **Laboratório Municipal**, localizado no endereço informado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e durante o horário de expediente, ficando todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguro, frete e demais custos de entrega sob responsabilidade exclusiva da contratada.

9.18 Os insumos deverão ser transportados e acondicionados de acordo com as recomendações do fabricante e com as normas sanitárias vigentes, observando rigorosamente as condições de temperatura,



umidade, luminosidade e demais requisitos necessários para preservação de suas características físico-químicas e desempenho analítico.

9.19 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica, divergência das especificações, avarias decorrentes do transporte, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra inconformidade verificada durante o recebimento ou utilização.

9.20 A Administração reserva-se o direito de realizar conferência quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, podendo rejeitar total ou parcialmente aqueles que não atendam às especificações deste Termo de Referência, às normas da ANVISA, às recomendações do fabricante ou às necessidades técnicas do Laboratório Municipal.

9.21 Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, às Boas Práticas de Fabricação aplicáveis aos produtos para diagnóstico in vitro e às demais normas técnicas e sanitárias vigentes.

9.22 A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo dos itens registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a manter disponibilidade dos produtos de forma a evitar desabastecimento que possa comprometer a continuidade dos serviços laboratoriais prestados pelo Município.

10.SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133 de 2021.

12.MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 DO MODO DE FORNECIMENTO

12.1.1 Fica estabelecido que a Gerenciadora da ATA deverá, obrigatoriamente, realizar o ofício à Detentora da ATA, para fins de comunicação oficial, exclusivamente por meio de seu canal institucional de



mensagens devidamente autorizado e reconhecido pelas partes contratantes, vedado o uso de quaisquer outros meios informais de comunicação.

12.1.2 Fica estabelecido como condição obrigatória que a Detentora da ATA deverá efetuar a entrega parcial dos itens solicitados conforme a demanda, pela Gerenciadora da ATA no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

12.1.3 Fica estabelecido que o fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma **parcial**, em entrega **PARCELADA**, conforme a necessidade. A Gerenciadora da ATA ficará responsável por solicitar o fornecimento parcial dos itens contemplados, conforme as condições e prazos definidos neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento global.

12.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.2.1 Fica estabelecido que a aquisição e a entrega dos materiais deverão ocorrer de forma **PARCELADA**, abrangendo parcialmente os itens contratados conforme a demanda, observando-se integralmente as especificações, quantidades e prazos fixados neste instrumento. A entrega parcial deverá ser realizada no prazo estipulado contratualmente, mediante emissão de Ordem de Fornecimento única pela Gerenciadora da ATA.

12.2.2 Fica expressamente estabelecido que todas as entregas dos materiais objeto deste contrato deverão ser realizadas exclusivamente na sede do **Laboratório Municipal**, localizada na Rua Cornélio Alves de Andrade, nº 91, ponto de referência: Centro Odontológico, Centro de Saúde da Mulher, CEP 13960-300, município de Socorro/SP, dentro do horário comercial das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados municipais, estaduais e federais).

12.3 DA GARANTIA

12.3.1 O objeto, deverá ser entregue com embalagem intacta, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer a qualidade ou o uso do produto, em conformidade com as normas vigentes no país.

13. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



13.2 As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 Órgão Gerenciador poderá convocar representante da Detentora da Ata para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal / Gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133. de 2021. art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na **Portaria Municipal nº 11.668/2026**.

- **Fiscal: Lucas Henrique de Lista / Matrícula nº 3457-58**

- **Gestor: Sheila Marcurio de Oliveira / Matrícula nº 3462-45**

13.5 O fiscal designado acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal da Ata do Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

13.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.8 Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da Detentora da Ata.

13.9 O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA

14.1 Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e demais documentos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



14.2 Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor designado;

14.3 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente a demanda do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.4 O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.5 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de ata, representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

14.7 O representante do Órgão Gerenciador anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.8 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;

14.9 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Detentora da Ata;

14.10 Expedir por escrito, em forma de notificação, as determinações e comunicações dirigidas à Detentora da Ata;

15. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

15.1 A Detentora da Ata deverá ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021;



15.2 A Detentora da Ata deverá ser responsável pelas despesas logísticas do transporte dos itens até o local de entrega.

15.3 Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade relacionada com ao fornecimentos dos itens;

15.4 Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

15.5 Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Detentora da Ata informar ao Órgão Gerenciador, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

15.6 Cumprir o prazo previsto na Autorização de Fornecimento;

15.7 Fica estabelecido o estrito cumprimento, por parte da Detentora da Ata, de todas as disposições constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do presente procedimento licitatório.

16.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

16.1 Recebimento do Objeto

16.1.1 O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal n° 4646, de 2024.

16.1.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no Decreto Municipal n° 4646, de 2024, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

16.1.3 O objeto do contrato será recebido:

16.1.3.1 *“definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias uteis da comunicação escrita do contratado.”*

16.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, a Detentora da ATA será notificada e deverá substituir os mesmo em um prazo a ser estabelecido no documento de notificação. Os custos decorrentes serão integralmente suportados pela Detentora da ATA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.5 Na hipótese do item apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado



à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

16.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8 A Detentora da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.8.1 A Detentora da ATA deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 Os itens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal / trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Gerenciador da ATA.

17.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

17.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios



eletrônicos oficiais.

17.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento definitivo dos itens pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela Detentora da ATA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

17.6 Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Detentora da Ata, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

17.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

18.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do procedimento auxiliar de Registro de Preços.

18.1.2 Exigências de habilitação:

18.1.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de



documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

18.1.2.3 Será admitida a participação de cooperativas.

18.1.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - A)** A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;
 - B)** Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.
 - C)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



1) A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2) **A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos negativa.

OBS:

a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

• **FGTS** - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

• **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

• Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

• Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

• Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

18.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

• Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional ANVISA, em plena validade;

• Comprovação de qualificação **Técnico-Operacional** - São necessários atestados e/ou declarações de serviços prestados e/ou fornecimento de bens, com características e porte semelhantes aos que serão



prestados/fornecidos, em outras empresas, órgãos ou entidades públicas ou privadas para que a licitante comprove, de forma objetiva, sua capacidade técnica;

18.1.5.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

18.1.6 As empresas em consórcio participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

18.1.6.1 Será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio, devendo ser composto por no máximo 02 (duas) empresas, atentando-se ambas as disposições abaixo:

A) O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular com firma reconhecida, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular da qual deverá constar obrigatoriamente os seguintes itens:

- I. Denominação do consórcio;
- II. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- III. Atribuições técnico operacionais de empresa integrante do consórcio;
- IV. Objetivo do consórcio;
- V. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a Prefeitura de Socorro, a qual deverá ser conferida poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- VI. Vigência do consórcio, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;
- VII. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto em fase de licitação quanto na de execução de contrato;
- VIII. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciada em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:
- IX. Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem executados pelo consórcio;
- X. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência da Prefeitura de Socorro, enquanto vigorar o contrato;
- XI. O Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas.

18.1.6.2 A licitante vencedora, caso participe do certame na forma de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual cabível, a constituição e o



registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.6.3 Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula: $PLCCons = PLC \times PartC$ onde: $PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio; PLC = Patrimônio líquido do consorciado; $PartC$ = Participação do consorciado no consórcio.

18.1.7 As cooperativas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

18.1.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 10.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

18.1.7.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

18.1.7.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

18.1.7.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

18.1.7.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

18.1.7.6 Sociedade cooperativa: Deverá apresentar as seguintes comprovações da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas



reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

18.1.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O custo médio estimado total da aquisição é de **R\$ 432.814,43** (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

20. CONSÓRCIO E COOPERATIVA

20.1 Será admitida a participação de consórcios e cooperativas, o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Tendo em vista se tratar de ata de registro de preços, foi encaminhada pela Secretaria da Fazenda a indicação da dotação orçamentária, conforme abaixo, sendo que a disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

- Todos os itens solicitados no presente certame, possuem cadastro no PAC – Plano Anual de Contratações 2026, sob o número: **1314, 1323, 1326, 1327, 1328, 1330, 1331, 1333, 1339, 1340, 1342, 1343, 1355, 1371, 1372, 1395, 1396, 1397, 1402, 1406, 1409, 1423, 1432, 1447, 1448, 1461, 1462, 1484, 1498, 1515, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563 e 1419.**

20.1 Informações Orçamentárias:

02.006.000 – SECRETARIA DA SAÚDE

02.006.001 – Assistência Médico-Hospitalar

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0048.2.220 – Laboratório Municipal



Socorro, São Paulo, 17 de setembro de 2026.

Aila Beatriz Teodoro Nogueira
Chefe da Coordenadoria de Saúde

Livia Maria Araujo Franco
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos destinados à realização de exames bioquímicos no Laboratório Municipal, compatíveis com o analisador bioquímico automatizado Labmax Plenno, equipamento atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o processamento das análises laboratoriais de rotina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PROCESSO ____/202_ – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/202_

Aos __ dias do mês de ____ do ano de __, na cidade de Socorro, Estado de São Paulo, no **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, **neste ato representado seu Prefeito Municipal**, Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/202_**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, homologada em ____/____/____, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4650/2024, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste MUNICÍPIO, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **Insumos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs – SP, , representada pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, cidade, RG nº. xx.xxx.xxx-x SSP-SP, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item 1 - xxxx unidade: De xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



2 – DO OBJETO:

2.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos destinados à realização de exames bioquímicos no Laboratório Municipal, compatíveis com o analisador bioquímico automatizado Labmax Pleno, equipamento atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o processamento das análises laboratoriais de rotina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo/ Registro/ fabricante (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, obedecendo ao Art. 11 do Decreto Municipal nº 4650/2024.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração pública municipal gerenciadora por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 **No caso de prorrogação da ata de registro de preços**, os valores registrados poderão ser **reajustados**, sendo a data-base da proposta da licitação ou do orçamento a que ela se referir, como termo



inicial de contagem para aplicação do reajuste. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPCA ou outro que o vier a substituir.

6.1.4.1 O reajuste dos preços registrados será formalizado por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a administração pública municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a gerenciadora deverá realizar a negociação com vistas à redução dos preços registrados, bem como renegociar os valores dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pela administração pública municipal gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 19 §2º do Decreto Municipal nº 4650, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração pública municipal gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 18, § 3º e § 4º do art.19, ambos do Decreto Municipal nº 4.650, de 2024.



9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência da gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Socorro, de de 2026.

Município de Socorro

_____ - **Prefeito Municipal**

GESTOR DA ATA

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À
Município de Socorro
A/C: Pregoeira.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos destinados à realização de exames bioquímicos no Laboratório Municipal, compatíveis com o analisador bioquímico automatizado Labmax Plenno, equipamento atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o processamento das análises laboratoriais de rotina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta, para a venda de _____, nos valores e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	



Item	Qtde.	Unid.	Especificações	MARCA/ REGISTRO	Nº	Preço Unitário	Preço Total
						R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	

A proposta final deverá constar:

- a) As especificações dos itens ofertados (Ficha técnica, catálogo ou prospecto do produto, emitido pelo fabricante),** contendo especificações técnicas suficientes para comprovação do atendimento às exigências do Termo de Referência;
- b)** Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- c)** O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d)** Marca do Produto;
- e)** Nº na ANVISA;
- f)** Registro na ANVISA válido e vigente ou em caso de insumos dispensados do registro, apresentar a respectiva dispensa ou documento equivalente.
- g)** O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- h)** Condições de Fornecimento: _____ (conforme Termo de Referência);
- i)** Prazo de Entrega: _____ (conforme com o termo de referência);
- j)** Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- k)** Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- l)** Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável



ANEXO “IV”

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ____/2026, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- 2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20 ____.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)